



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



Adm: 2017 À 2024

LEI Nº 712/2023.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências”.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

02. Executivo

02.01.01 – Gabinete do Prefeito

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.003 – Coordenação Superior

08.122.003.2065 – Manutenção da Unidade

16-5 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 1.000,00

02. Executivo

02.01.02 – Fundo Social de Solidariedade

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.004 – Fundo Social de Solidariedade

08.244.004.2065 – Manutenção da Unidade

25-9 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 500,00

02. Executivo

02.02.01 – Administração Geral

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.005 – Administração Geral

04.122.005.2065 – Manutenção da Unidade

32-7 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 14.000,00

02. Executivo

02.03.04 – Conselho Tutelar

08 – Assistência Social

08.243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

08.243.034 – Conselho Tutelar

08.243.034.2065 – Manutenção da Unidade

78-3 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 2.500,00



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



Adm: 2017 À 2024

02. Executivo

02.03.05 – Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.009 – Administração

08.244.009.2065 – Manutenção da Unidade

82-2 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 1.500,00

02. Executivo

02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde - Tesouro

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.013 – Administração

10.301.013.2065 – Manutenção da Unidade

87-7 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 14.500,00

02. Executivo

02.04.02 – Fundo Municipal de Saúde - ESF

10 – Saúde

10.300 – Programa Saúde da Família

10.300.013 – Administração

10.300.013.2065 – Manutenção da Unidade

99-0 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 1.000,00

02. Executivo

02.04.03 – Fundo Municipal de Saúde – Vigilância e Saúde

10 – Saúde

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.017 – Vigilância Sanitária

10.304.017.2065 – Manutenção da Unidade

104-1 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 3.500,00

02. Executivo

02.05.01 – Educação Básica

12 – Educação

12.368 – Educação Básica

12.368.021 – Educação Básica

12.368.021.2065 – Manutenção da Unidade

118-4 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 10.000,00

02. Executivo

02.05.02 – Educação Básica - Fundeb

12 – Educação

12.368 – Educação Básica

12.368.022 – Educação Básica - Fundeb

12.368.009.2065 – Manutenção da Unidade

122-9 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 6.500,00



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



Adm: 2017 À 2024

02. Executivo

02.05.04 – Educação Básica - Creche

12 – Educação

12.368 – Educação Básica

12.368.023 – Educação Básica - Creche

12.368.023.2065 – Manutenção da Unidade

130-0 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 6.500,00

02. Executivo

02.06.01 – Biblioteca Municipal

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.025 – Cultura

13.392.025.2065 – Manutenção da Unidade

144-9 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 2.000,00

02. Executivo

02.06.02 – Desporto e Lazer

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.026 – Desporto e Lazer

27.812.026.2065 – Manutenção da Unidade

149-4 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 1.000,00

02. Executivo

02.08.01 – Serviços Urbanos

15 – Urbanismo

15.451 – Infraestrutura Urbana

15.451.029 – Serviços Urbanos

15.451.029.2065 – Manutenção da Unidade

164-3 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 8.500,00

02. Executivo

02.08.02 – Estradas de Rodagens

26 – Transportes

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.030 – Estradas de Rodagens

26.782.030.2065 – Manutenção da Unidade

179-5 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 1.500,00

Art. 2º O crédito aberto nos termos do artigo anterior será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.



MUNICÍPIO DE TURIÚBA

Estado de São Paulo
CNPJ: 45.724.952/0001-96



Adm: 2017 À 2024

02. Executivo

02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.009 – Administração

08.244.009.2065 – Manutenção da Unidade

53-4 – 31.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

R\$ 74.500,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono de R\$ 500,00 (quinhentos reais), aos servidores municipais ativos, a ser pago em uma única parcela.

Parágrafo Único. O pagamento autorizado na forma desta Lei, em hipótese nenhuma, incorporará a referência salarial do servidor, para quaisquer fins.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 19 de dezembro de 2023.

RUBENS FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial do Município e por afixação no lugar público e de costume e registrada nesta Secretaria na data supra.

ANGÉLICA APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA
Secretária Municipal